

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 120/2020 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 16/10/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA QUALIFICAR - GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP; 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor Administrativo **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, estabelecida no SHCGN - Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte CR - Comércio Residencial QR 702/703, Bloco C, número 22, Sala 101, Asa Norte/DF, CEP: 70.720-630 inscrita no CNPJ sob o nº 04.752.792/0001-01, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE BATISTA DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no Sudoeste/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [48156305](#) p. 45), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [124115608](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [124323869](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [124327407](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00011059/2020-45](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 120/2020 - DJ/NOVACAP ([49032591](#))**, por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **16/10/2023** para **16/10/2024**,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 1.056,678,17 (um milhão cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)**, ficando assegurado o direito da contratada a futuros reajustes/reapactuações do Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [124360325](#)) e Nota de Empenho nº **2023NE02642** (Doc. SEI/GDF nº [124593751](#)), datada de **16/10/2023**, no valor de **R\$ 182.092,25 (cento e oitenta e dois mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.126.8209.2557.2578**, Natureza da Despesa: **33.90.40**, Fonte de Recurso: **100**, sendo disponibilizado o valor de **R\$ 230.930,43 (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta reais e quarenta e três centavos)** para o exercício de 2023, e o valor remanescente previsto na elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

::

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI EPP:

CRISTIANE BATISTA DE CASTRO



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Batista de Castro, Usuário Externo**, em 16/10/2023, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/10/2023, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/10/2023, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **124661684** código CRC= **7208F661**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00011059/2020-45

Doc. SEI/GDF 124661684

Criado por [84000030386](#), versão 4 por [84000749508](#) em 16/10/2023 16:57:07.